



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Compras e Contratações

Termo Aditivo SEI-GDF n.º 1º Termo Aditivo/2018 - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECCO

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2018

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2016, nos termos do Padrão n° 05/2002, Processo n° 391.002.291/2016.

Cláusula Primeira - Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, entidade autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ n°. 08.915.353/0001-23, representado por JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, doravante denominada CONTRATADA, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, CNPJ n° 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Terreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, criada estatutariamente sem fins lucrativos, representada neste ato por sua Diretora Executiva DILMA DE FÁTIMA IMAI, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] conforme delegação de competência prevista na Portaria n° 1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, publicada no DODF n° 44, de 02 de março de 2012, bem como Portaria de Nomeação publicada no DODF n° 157, de 16 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor da bolsa ressociação para os Níveis I, II e III, correspondente a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período compreendido entre agosto/2016 a abril/2017, nos termos do subitem 5.3.1 do Contrato.

Cláusula Terceira – Dos Valores

3.1 A partir da alteração definida na cláusula anterior, a tabela constante no item 5.2 do contrato passa a ter a seguinte composição de valores:

Cargo	Bolsa Ressociação (R\$)	AT* (R\$)	AA** (R\$)	AQ*** (R\$)	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF (R\$)	CUSTO MENSAL (por sentenciado) (R\$)	CUSTO ANUAL (por sentenciado) (R\$)
Nível I	720,73	522,94	308,00	72,07	168,14	1.791,88	21.502,56
Nível II	840,98	522,94	308,00	84,09	168,14	1.924,15	23.089,80
Nível III	1.005,07	522,94	308,00	100,50	168,14	2.104,65	25.255,80

*Auxílio-transporte (R\$23,77 – maior valor pago, contemplando ida e volta) x 22 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês, e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/ recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço.

** Auxílio-alimentação (R\$ 14,00 x 22) – valores variáveis conforme dias úteis.

*** Adicional de Qualificação (10% sobre o valor da bolsa).

3.2 Após o reajuste, o valor total estimado do contrato, constante no item 5.1, passará de R\$ 897.298,56 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 909.208,80 (novecentos e nove mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), o que corresponde ao valor anual estimado por sentenciado de R\$ 25.255,80 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

12/01/2018

SEI/GDF - 4521170 - Termo Aditivo

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente reajuste produzirá seus efeitos a partir de **17/10/2017**, data em que o presente contrato já terá completado 12 (doze) meses de sua vigência.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.


Cláusula Sexta – Da Fraseologia Anti-corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

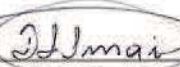
Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 20 de março de 2018.




ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM


DILMA DE FÁTIMA IMAI

Diretora Executiva da FUNAP

Testemunhas:


ALEXANDRE DE CASTRO
MAT. [REDACTED]

LUCIANO PEREIRA FERNANDES
MAT. [REDACTED]

Dilma de Fátima Imai

Diretora Executiva
FUNAP/DF
Mat.: 271.588-0

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-9670

0391-002291/2016

Doc: SEI/GDF 4521170